R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Rómario Augusto Gonçalves Paz
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

02//2020

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 441

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 118 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de providência ao Executivo Municipal:

Solicito que seja colocada placa de identificação no terminal de Ônibus situada na Av,Tamandaré , entre as Ruas Rivadavea Correa e Silveira Martins , denominado " Prefeito GLÊNIO PEREIRA LEMOS", conforme determina Art.2º da Lei nº 6.269 de 13 de Agosto de 2012.

O pedido se justifica pois já se passaram 08 anos da lei e até o momento o terminal de ônibus continua sem identificação.

Santana do Livramento,01 de Setembro de 2020

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

[1]Lei Orgânica Municipal.
Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:
XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sore fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;
Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:
IV – o cumprimento da leis e das decisões judiciais.

LEI Nº. 6.269, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Denomina o Terminal de Ônibus, situado na Av. Tamandaré entre as ruas Rivadávia Correa e Silveira Martins de "Prefeito Glênio Pereira Lemos" e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Terminal de Ônibus situado na Av. Tamandaré entre as ruas Rivadávia Correa e Silveira Martins de "Prefeito Glênio Pereira Lemos"

Art. 2º - O Executivo Municipal fornecerá quando possível a placa de denominação do referido terminal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração